

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 16/2025/DMAC/DIAC/DA/CGAF/SEMUSA

Porto Velho, 15 de agosto de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a lei orgânica da saúde Nº 8080/1990;
Considerando a Lei Nº 15.139/2025, que institui a Política Nacional de Humanização do Luto Maternal Parental e altera a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 (Lei dos Registros Públicos), para dispor sobre o registro de criança nascida morta;
Considerando a Portaria Nº 1.459.de 24 de junho de 2011, no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS, a Rede Cegonha;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Técnica de Política Nacional de Humanização do Luto Maternal Parental no âmbito do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de implementar a referida política e construir um plano de ação.

Art. 2º - Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para comporem a Comissão Técnica, sob presidência do(a) primeiro(a) indicado(a), com vigência a partir da data de publicação desta Portaria:

Servidores	Cargo/Função	Representação na rede
Domitila dos Santos Fidele de Moraes	Coordenadora	Enfermeira
Cidiane Rodrigues Nogueira	Membro	Coordenadora de Saúde da Mulher
Greici Catlein Botelho Freitas	Membro	Coordenação da Assistência Hospitalar
Kelly Geber Ortiz Neves	Membro	Coordenação de Saúde Mental
Tatiana Cristina Lima da Silva	Membro	Psicóloga da Maternidade Municipal Mãe Esperança
Deise Rafaela de Aguiar Cidade	Membro	Psicóloga do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva

Sandra de Araújo da Cunha Marques	Membro	Assistente Social do Centro de Especialidades Médicas Dr. Alfredo Silva
-----------------------------------	--------	---

Art. 3º - Compete à Comissão Técnica de Política Nacional de Humanização do Luto Maternal Parental:

I - Participar da pactuação das diretrizes e normas para a implantação e a implementação da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental;

II - Organizar, executar e gerenciar os serviços de humanização do atendimento às mulheres e aos familiares em situação de luto pela perda gestacional, pelo óbito fetal e pelo óbito neonatal, no âmbito do seu território, incluídas as unidades próprias e as cedidas pelo Estado e pela União;

III - Estabelecer e adotar mecanismos de encaminhamento ao atendimento das mulheres em situação de luto pela perda gestacional, pelo óbito fetal e pelo óbito neonatal pelas equipes que atuam na atenção básica em saúde;

IV - Ser corresponsáveis, com a União e os Estados, pelo monitoramento da execução da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental;

V - Ser corresponsáveis, com os Estados, pela fiscalização do cumprimento da Política Nacional de Humanização do Luto Materno e Parental pelos serviços de saúde, no âmbito do seu território.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.**

DR. JAIME GAZOLA FILHO

Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 1.666/I, DE 04 DE JULHO DE 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 15/09/2025, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC7E1E84

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 17/09/2025. Edição 4068

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>